

PROJETO DE LEI

Expediente PM 047/2005

CM 126/05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 51/2005

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para cobrir despesas com Programa Saúde da Família (PSF) – Estado.



LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza a abertura Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para cobrir despesas com Programa Saúde da Família (PSF) – Estado, com a seguinte dotação orçamentária:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0604 – AUXÍLIOS E CONVÊNIOS
10.301.0075.2086 – Incentivo Financeiro ao Programa Saúde da Família (PSF-Estado)
3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 15.550,00
4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 8.450,00

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, os recursos a serem recebidos através do Governo do Estado – Incentivo Financeiro ao Programa Saúde da Família (PSF).

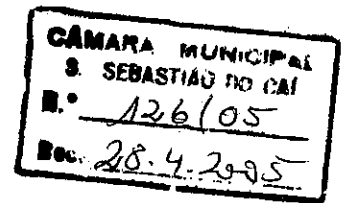
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para abrir mediante Decreto, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para cobrir despesas com Programa Saúde da Família (PSF) – Estado.

Na certeza de que os nobres Edis darão apoio total ao referido Projeto, renovo expressões de real e distinto apreço,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 28 de abril de 2005.


LEO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal